



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-30

LEI Nº 1.260 de 24 de novembro de 2022

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.236 de 27 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do artigo 5º da Lei 1.236 / 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º -

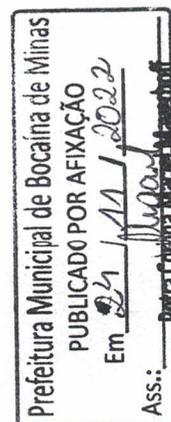
I - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 26,5% (vinte e seis vírgula cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º - 4% (quatro por cento) dos 26,5% (vinte e seis vírgula cinco por cento) autorizados, somente poderão ser suplementados em contas com a seguinte natureza: categoria 3 (Despesas Correntes), natureza 1 (Pessoal e Encargos), Modalidade 90 (Aplicação Direta). As anulações vão obedecer às fontes de recursos de suas respectivas classificações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 24 de novembro de 2022.


Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.448.666-91
Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal



Coordenadora de Controle Interno
CPF 153.114.967-70